

RESOLUÇÃO Nº 027/2020 – CMAS

Parnamirim/RN, 15 de dezembro de 2020.

Que trata da aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, em vigência,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Portaria Nº **130, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020** “Art. 1º Estabelecer que a partir do dia 30 de setembro de 2020, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2019, estará aberto para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal”.

CONSIDERANDO que a documentação contábil da Prestação de Contas referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2019, foi apresentada pela gestão e devidamente analisada pelo CMAS, estando à citada documentação, sob a guarda da Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDO o montante de recursos financeiros transferidos pelo fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2019 perfazendo um total de **R\$ 4.780.022,51** (quatro milhões, setecentos e oitenta mil, vinte dois reais, cinquenta e um centavos) distribuídos nos Serviços e Programas, sendo: 1. Bloco da Proteção Social Básica: **R\$ 2.606.757,59** (dois milhões, seiscentos e seis mil, setecentos cinquenta e sete reais, cinquenta e nove centavos); 2. Bloco da Proteção Social Especial: de Média Complexidade e Alta Complexidade: **R\$ 736.741,77** (setecentos trinta e seis mil, setecentos quarenta e um reais, setenta e sete centavos); 2.1. Receitas totais dos Programas: **R\$ 1.436.523,15** (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais, quinze centavos).

CONSIDERANDO as determinações da FNAS, bem como as exigências da Lei 4.320/64 no que tange a aplicação direta dos recursos, onde após o cruzamento Receita X Despesas, obteve-se um saldo disponível para reprogramação dos serviços e programas, para o exercício 2020, no valor de **R\$ 2.486.394,90** (dois milhões quatrocentos oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) valores assim distribuídos: 1. Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 1.692.175,42 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, cento setenta e cinco reais, quarenta e dois centavos); 2. Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade R\$ 403.517,96 (quatrocentos e três mil, quinhentos e dezessete reais, noventa e

seis centavos); 3. No Grupo de Programas: R\$ 390.701,49 (trezentos e noventa mil, setecentos e um reais, quarenta e nove centavos), conforme demonstrativo.

CONSIDERANDO por fim, a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 15 de dezembro de 2020, após análise e avaliação da documentação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Sistema Único da Assistência Social, referente ao exercício 2019, Ata Nº 13/2020.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR por unanimidade a Prestação de Contas contida no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social, exercício 2019, conforme documentação em anexo, parte integrante desta RESOLUÇÃO;

Art. 2º APROVAR a Reprogramação de Saldos existentes em 31.12.2019, totalizando de **R\$ 2.486.394,90** (dois milhões quatrocentos oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) valores assim distribuídos: 1. Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 1.692.175,42 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, cento setenta e cinco reais, quarenta e dois centavos); 2. Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade R\$ 403.517,96 (quatrocentos e três mil, quinhentos e dezessete reais, noventa e seis centavos); 3. No Grupo de Programas: R\$ 390.701,49 (trezentos e noventa mil, setecentos e um reais, quarenta e nove centavos), conforme documentos apresentados pela gestão.

Art. 3º. Esta RESOLUÇÃO de Nº 027/2020 entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Parnamirim, em 15 de dezembro de 2020.

Vicente de Paula da Silva
PRESIDENTE